

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – ARSI
DIRETORIA TÉCNICA – DT
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – DT/GRS**

PARECER TÉCNICO SÍNTESE – PT/DT/GRS Nº 003/2016

Processo: 70584478

ASSUNTO: Análise do atendimento às constatações do Termo de Notificação – TN/DT/GRS 005/2015 – SES de Civit I e Porto Canoa, Serra.

1. DOS FATOS

No dia 09/06/2015 a equipe da Gerência de Regulação do Saneamento (GRS) fiscalizou as instalações da CESAN no município Serra. Foram vistoriados os sistemas de esgotamento sanitário (SES) de Civit I e Porto Canoa.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (*checklists*). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação e cópias de documentos, além da análise do Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/003/2015, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº005/2015. Estes foram enviados à CESAN, no dia 23/10/2015, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº121/2015. Após, a CESAN enviou Relatório Técnico e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 09/12/2015, através do ofício D-MA 009/019/2015.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN será apresentada avaliação das soluções, às constatações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº005/2015, relatadas no ofício D-MA 009/019/2015.

Considerando que a ARSI ainda não concluiu estudo que disciplina a aplicação de penalidades aos prestadores de serviços de saneamento (Processo 65116089) e considerando os prazos e condições estabelecidos no Contrato de Programa da Serra, para análise da resposta da Cesan frente às constatações do Termo de Notificação serão adotados os seguintes critérios:

- a) Para as Constatações relativas ao descumprimento das metas e prazos do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, do CONTRATO DE

PROGRAMA, das RESOLUÇÕES da ARSI, bem como as constatações relativas ao desrespeito às LEIS específicas do setor de saneamento e descumprimento da EFICIÊNCIA prevista para o sistema, será recomendada a aplicação da penalidade de advertência, diante da inexistência de outro mecanismo direto de aplicação da penalidade e tendo em vista a gravidade de tais transgressões. Ressalta-se que a previsão de aplicação da penalidade de advertência já foi avaliada pela Assessoria Jurídica da ARSI no processo de abertura das fiscalizações de todo o sistema de esgotamento sanitário da Serra (70139580) e concluiu-se através do Parecer Jurídico ARSI/DC/ASJUR Nº 053/2015 que, diante da ausência de regramento a respeito da aplicação de multas, é inviável a aplicação destas à prestadora de serviços, restando apenas a possibilidade de aplicação da penalidade de advertência.

- b) Para as constatações relativas às deficiências na CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário, será analisado o relatório técnico e plano de ação proposto pela Cesan. Caso seja verificado que a constatação já foi solucionada, será feita vistoria ao local, em momento oportuno, para comprovação. Caso seja apresentado prazo para cumprimento, o mesmo será avaliado e, se aprovado, informaremos ao prestador de serviço do seu aceite. Findado o prazo, o prestador deverá enviar relatório com as evidências de cumprimento e será realizada vistoria ao local para comprovação. Caso o prazo não seja aprovado, será solicitada a reformulação do cronograma de correção apresentado, de forma a eliminar a constatação com maior eficiência. Se não foi apresentado prazo ou o prazo foi parcial, deverá ser solicitado proposta técnica com cronograma e respectivo prazo abrangendo toda a constatação com posterior relatório comprobatório.

A Figura 1 a seguir apresenta de forma esquemática o critério empregado pela equipe da GRS para análise da resposta da Cesan às constatações apontadas no Termo de Notificação:

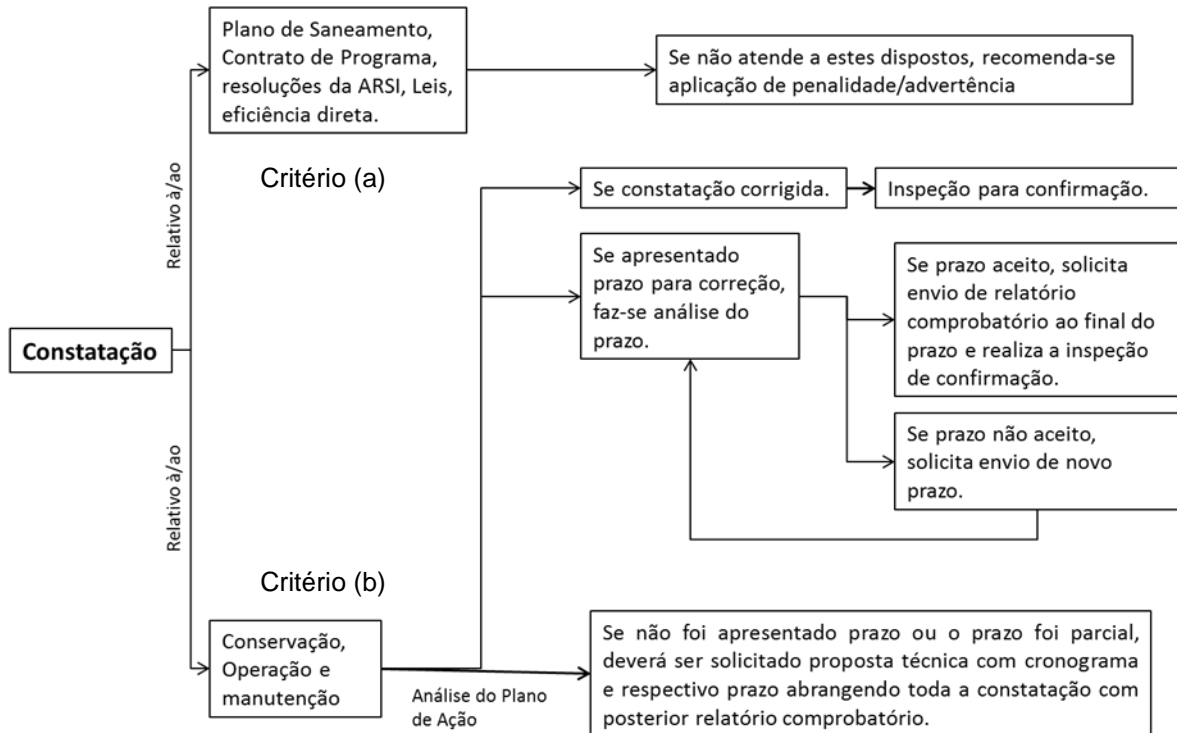


Figura 1 - Esquema para avaliação das respostas da Cesan às constatações elencadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº005/2015

3. PARECER

Quadro 1: Recomendações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº005/2015 e os itens pendentes para seu atendimento

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	CRITÉRIO	RECOMENDAÇÕES	PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
C1. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, SES Porto Canoa, apresentou desconformidade nos meses de novembro e dezembro de 2013; Janeiro, fevereiro, março, abril, maio, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 2014; e abril de 2015.	(a)	Advertência	Defesa
C2.O acesso à ETE Porto Canoa não está identificado.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C3.Há presença de animais dentro dos limites da ETE Porto Canoa.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma
C4.O gradeamento da ETE Porto Canoa apresenta estado de conservação inadequado, com grades quebradas, e a caixa de areia demanda limpeza.	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
C5.A lagoa facultativa da ETE Porto Canoa apresenta acúmulo de sobrenadante, demandando limpeza.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
C6.Os leitos de secagem da ETE Porto Canoa não estão com manutenção adequada, apresentando acúmulo de areia.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Apresentar prazo e Relatório fotográfico
C7.Na saída do efluente da lagoa facultativa (ETE Porto Canoa) verificou-se a formação de espuma após o vertedouro.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C8.O local de destino final do efluente da ETE Porto Canoa no corpo receptor apresenta grande quantidade de espuma, demandando instalação de um dispositivo de dissipação de energia.	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
C9.O parâmetro pH, ETE Civit I, apresentou desconformidade frente à Resolução CONAMA 430/2011 em Janeiro de 2013 (pH = 10,50), março de 2013 (pH = 9,59), fevereiro de 2014 (pH = 10,05) e abril de 2014 (pH = 9,87).	(a)	Advertência	Defesa
C10.O parâmetro ausência de materiais flutuantes, ETE Civit I, apresentou desconformidade nos meses de Fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, outubro, e dezembro de 2014; Fevereiro, março e abril de 2015.	(a)	Advertência	Defesa
C11.A EEEB Brefertil (SES Civit I) não possui identificação, não possui bomba reserva, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros e apresenta resíduos acumulados no poço de sucção. Demanda manutenção dos seus componentes, inclusive do painel elétrico, e possui fiação elétrica exposta no poço de	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico

<p>sucção.</p> <p>C12.A tampa do poço de sucção da EEEB Brefertil (SES Civit I) apresenta orifícios que permitem a passagem de águas de drenagem e são pesadas, dificultando a manutenção desta unidade.</p>	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
<p>C13.A EEEB Fibrasa (SES Civit I) não possui identificação, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros e opera sem bomba reserva. O painel elétrico está desprotegido e demanda melhorias.</p>	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
<p>C14.A Tampa do poço de sucção da EEEB Fibrasa (SES Civit I) é pesada, dificultando o acesso e a manutenção desta unidade, e encontra-se desnivelada em relação à superfície asfáltica.</p>	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
<p>C15.A EEEB Solar do Porto (SES Civit I) não possui identificação e não possui bomba reserva. Demanda limpeza dos sólidos grosseiros no efluente do poço de sucção e a cobertura do poço não é adequada e necessita de substituição.</p>	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico
<p>C16.A tubulação de chegada do esgoto bruto à ETE Civit I, localizada próximo ao tratamento preliminar, está com rachadura e demandando melhorias.</p>	(b)	Aguardar prazo de 90 dias	Relatório fotográfico
<p>C17.As paredes internas dos taludes das lagoas anaeróbias da ETE Civit I não possuem proteção adequada, podendo ocasionar erosão.</p>	(b)	Aguardar inícios das obras no segundo semestre de 2016	Relatório fotográfico
<p>C18.A Primeira lagoa anaeróbia da ETE Civit I apresenta resíduos provenientes da UGR, demandando manutenção.</p>	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Cumprido
<p>C19.A saída da primeira lagoa anaeróbia para a lagoa facultativa da ETE Civit I encontra-se fechada de forma provisória</p>	(b)	Aguardar inícios das obras no segundo semestre de 2016	Relatório fotográfico
<p>C20.A interligação entre as duas lagoas anaeróbias da ETE Civit I não foi feita de forma adequada.</p>	(b)	Aguardar inícios das obras no segundo semestre de 2016	Relatório fotográfico
<p>C21.A tubulação de chegada da segunda lagoa anaeróbia da ETE Civit I encontra-se com efluente represado e sem circulação.</p>	(b)	Comprovar em inspeções futuras	Apresentar prazo e Relatório fotográfico
<p>C22.A tubulação de saída do efluente da segunda lagoa anaeróbia para a lagoa facultativa da ETE Civit I apresenta estrutura improvisada para redução da vazão de saída.</p>	(b)	Aguardar inícios das obras no segundo semestre de 2016	Relatório fotográfico
<p>C23.A lagoa facultativa da ETE Civit I encontra-se coberta de macrófitas e árvores de grande porte, demandando manutenção, e não existe controle sobre o efluente que chega à lagoa nem seu destino final no corpo receptor.</p>	(b)	Aguardar inícios das obras no segundo semestre de 2016	Relatório fotográfico
<p>C24.As melhorias na ETE Civit I previstas no quadro 3.8 do item 14.1 do Plano Municipal de Saneamento da Serra para 2013 não foram implementadas.</p>	(a)	Advertência	Defesa

4. CONCLUSÃO

Consoante o apresentado no Quadro 1, quatro itens sofrerão a penalidade de advertência, dois itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Vitória - ES, 21 de janeiro de 2016.

Priscila Ribeiro Spala

Especialista em Regulação e Fiscalização

Lorenza Uliana Zandonadi

Especialista em Regulação e Fiscalização